



Número: **0801755-82.2018.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **14/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUELLEN DOS SANTOS DA ROCHA (AUTOR)	maria lucineide de lacerda santana (ADVOGADO) LARISSA MARIA LACERDA SANTANA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59820 456	15/06/2022 13:03	<u>Petição</u>	Petição
59820 461	15/06/2022 13:03	<u>2766125_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
59820 464	15/06/2022 13:03	<u>2766125_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
59820 465	15/06/2022 13:03	<u>2766125_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2022 13:03:19
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061513031813500000056588641>
Número do documento: 22061513031813500000056588641

Num. 59820456 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES
Valor Nominal	R\$ 1.687,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2016 a Abril/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	02/11/2020 a 23/05/2022
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	2008 dias	1,330094
Percentual correspondente	2008 dias	33,009421 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 2.244,53
Juros(567 dias-18,00000%)	(+)	R\$ 404,02
Sub Total	(=)	R\$ 2.648,55
Honorários (20%)	(+)	R\$ 529,71
Valor total	(=)	R\$ 3.178,26

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				2600125654105			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
23/05/2022	2766125	24/05/2022	1268	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
SANTA RITA	2 VARA CIVEL/CRIMI	08017558220188150331	TRIBUNAL DE JUSTICA				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
		RÉU	3178,26				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
SUELLEN DOS SANTOS DA ROCHA		Jurídico					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
9ADD8487FC24FA9		Física	06612844418				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2022 13:03:19
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061513031953800000056588649>
Número do documento: 22061513031953800000056588649

Num. 59820464 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2 VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Processo: 08017558220188150331

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SUELLEN DOS SANTOS DA ROCHA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois constou com inserção de juros equivocada desde 28/10/2020, todavia a citação ocorreu em 02/11/2020 , vejamos:

Carta (5712354)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Sistema (28/10/2020 22:36:23)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 02/11/2020 17:35:12

Prazo: 15 dias

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, CPC. Caso haja discordância pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação tendo em vista o flagrante EXCESSO. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SANTA RITA, 13 de junho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2022 13:03:20
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061513031992300000056588650>
Número do documento: 22061513031992300000056588650

Num. 59820465 - Pág. 1

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2022 13:03:20
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061513031992300000056588650>
Número do documento: 22061513031992300000056588650

Num. 59820465 - Pág. 2